PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
CGC 17 894 064/0001-86 CEP 37 910 000
Praça Manoel Leite Lemos, 115 — Delfinópolis — Minas Gerais

LEI Nº 1219.

Autoriza assinatura de Convênio para expansão de serviço telefônico e dá outras providências.

O Povo do Município de Delfinópolis, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar com a Telecomunicações de Minas Gerais S.A.-TELEMIG-,' convênio para implantação de um novo serviço telefônico em DELFINÓPOLIS.

Artigo 2º - Fica autorizado também, a edificar um prédio,' conforme modelo,localização e especificação técnica a ser fornecida pela TELEMIG, dotado de energia CA de Concessionária, ar condicionado, aterramento, muros e grades, o qual será cedido em regime de comodato àquela Concessionária, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

Artigo 3º - O Chefe do Executivo fica, também, autorizado' conceder à TELEMIG, isenção de todos os tributos municipais,contribuições de melhorias e taxas, presentes e futuras, enquanto ' operar os serviços de telefonia no Município.

Artigo 4º - Para atender despesas com a presente Lei, fica autorizado a utilizar verba especial no montante suficiente para as despesas decorrentes da implantação do serviço ora proposto,' que ocorrerá pelas rubricas do orçamento vigente.

12 - Divisão de Obras Públicas
03 - Administração Financeira
07 - Administração
025 - Edificações Públicas
1.002 - Construção Próprio Público Municipal

Continuação Lei Municipal nº 1219 Fls.02

Artigo 5º - Decorrido um ano contado da data de cessão em comodato, sem que a TELEMIG tenha iniciado a implantação dos serviços, o imóvel e bens reverterão ao Patrimônio Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão somente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 19 de julho de 1994.

Fernando José Pinto
Prefeito Municipal

Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria